



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Leiloeiro designado pela Portaria nº 339, de 11 de novembro de 2025, sediado a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, centro, a realização de licitação na modalidade **LEILÃO** na forma eletrônica para alienação de bens imóveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal, nº 33.203, de 11 de novembro de 2024, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: bll.org.br no dia 02 de junho de 2026, às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Rio Brilhante/MS, ou seja, <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

- 1.1. O presente leilão tem como objetivo à alienação onerosa de imóveis inservíveis às finalidades da administração pública.
- 1.2. O critério de julgamento será o maior lance.
- 1.3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram. Como se apresentam descritos nos anexos e apresentados nas fotos.
- 1.4. O valor de cada item foi definido por avaliação de comissão designada conforme consta no anexo I – Termo de Referência.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

- 2.1. O(s) bem(ns) será (ão) leiloado(s) na(s) condição(ões) que se encontra(m) e poderá(ão) ser visitado(s) nos dias e horário estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital, sendo permitida a avaliação visual nos locais de exposição.
- 2.2. A critério da Administração, o(s) bem(ns) terá(ão) toda(s) a(s) especificação(ões) técnica(s) inclusive com foto(s) disponível(is) no sítio eletrônico oficial do Município, que poderá(ão) ser acessada(s) por qualquer interessado.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

4.2 Os documentos de que se trata o parágrafo acima são:

4.2.1. PESSOA FÍSICA

4.2.1.1. Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;

4.2.1.2 . Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

4.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

4.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

4.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

4.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.2.7. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.2.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

4.2.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2. Cópia da Ata de Posse;

4.2.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

4.2.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

6.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.2.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas.

7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.6. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.7. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES:

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, observada o aumento mínimo entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, conforme previsto neste edital, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

8.4. Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apreendido em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo Leiloeiro ou servidor designado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

9.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.

9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação

9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

9.6.1. Republicar o procedimento; ou

9.6.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O vencedor efetuará o pagamento a vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário no Banco do Brasil, Agência XXX, Conta Corrente XXX, em até 15 (quinze) dias.

12.1.1 Alternativamente, será permitido o pagamento parcelado, obedecendo às condições do Termo de Referência.

12.2. Na hipótese de inadimplemento, O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance.

12.3. O inadimplemento por mais de 05 (cinco) dias, acarretará na rescisão.

12.4. Todas as despesas decorrentes da venda do bem, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

12.5. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12.6 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA:

13.1. A arrematação confere o direito à aquisição do imóvel, não implicando, por si só, a transferência da propriedade, a qual somente se efetiva com o registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis;

13.2. Após a arrematação, o pagamento deve ser efetuado dentro do prazo e da forma estipulados no edital, ficando o resultado sujeito à homologação pela autoridade competente;

13.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos itens, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.4. A entrega será formalizada mediante assinatura do respectivo **Auto de Arrematação, Termo de Transferência/Imissão na Posse** e demais documentos necessários à transferência da propriedade, conforme legislação vigente.

13.5. Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, todos os atos necessários ao registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, incluindo custas cartorárias, tributos, taxas e demais encargos incidentes após a data da arrematação.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

13.6. A imissão na posse do imóvel será autorizada após a quitação integral do valor da arrematação, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados da homologação do leilão, mediante solicitação formal do arrematante.

13.7. Os imóveis serão entregues **no estado de conservação e ocupação em que se encontram**, cabendo aos interessados a prévia vistoria, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto às condições físicas, documentais, dimensões, confrontações ou eventuais ônus aparentes.

13.8. Débitos anteriores à data da arrematação, quando existentes e não informados em edital, permanecerão sob responsabilidade do Município.

13.9. Tributos, taxas e demais encargos incidentes **a partir da data da arrematação** serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13.10. O não pagamento do valor arrematado no prazo estabelecido implicará:

- perda do direito sobre o bem;
- aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente;
- convocação do licitante subsequente, se houver interesse da Administração.

13.11. A entrega dos bens observará integralmente as regras previstas no edital do leilão, Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: bll.org.br

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo leiloeiro.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Brilhante/MS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.6. Fazem parte integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

17.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.6.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

17.6.3. Anexo III - Declarações;

17.6.4. Anexo IV - Minuta do termo de arrematação e de entrega de bem leilado;

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

assinado digitalmente

Elimar Rener Martines Lorenzon

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº. 33.403, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a realização de **leilão público de bens imóveis urbanos**, pertencentes ao Município de **Rio Brilhante/MS**, visando à alienação onerosa de imóveis inservíveis às finalidades da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

1.2 Os itens a serem leiloados contém as especificações e valores mínimos conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtdd	Valor Estimado	Justificativa de Inservibilidade
01	Área urbana, denominada lote 02, da quadra nº 232 D, Bairro Progresso. Situado a Rua Jacob Weirich, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.610,00m ² (Dois mil, seiscentos e dez metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 02, da quadra nº 232 D, Bairro Progresso. Situado a Rua Jacob Weirich, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.610,00m ² (Dois mil, seiscentos e dez metros quadrados).	1	R\$ 1.100.000,00	Antieconômico
02	Área urbana, denominada lote 11, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 417,69m ² (Quatrocentos e dezessete vírgula sessenta e nove metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 11, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 417,69m ² (Quatrocentos e dezessete vírgula sessenta e nove metros quadrados).	1	R\$ 170.000,00	Antieconômico
3	Área urbana, denominada lote 12, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol.	1	R\$ 215.320,00	Antieconômico



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 529,04 m ² (Quinhentos e vinte e nove vírgula zero quatro metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 12, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 529,04 m ² (Quinhentos e vinte e nove vírgula zero quatro metros quadrados)			
4	Área urbana, denominada lote nº 08, quadra nº 415, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.402,12m ² (Dois mil, quatrocentos e dois vírgula doze metros quadrados). - Área urbana, denominada lote nº 08, quadra nº 415, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.402,12m ² (Dois mil, quatrocentos e dois vírgula doze metros quadrados)	1	R\$ 948.000,00	Antieconômico
5	Área urbana, denominada lote nº 15, quadra nº 236, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 882,70 m ² (Oitocentos e oitenta e dois vírgula setenta metros quadrados) - Área urbana, denominada lote nº 15, quadra nº 236, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 882,70 m ² (Oitocentos e oitenta e dois vírgula setenta metros quadrados)	1	R\$ 348.300,00	Antieconômico
6	Área urbana, denominada lote nº 5, quadra nº 235, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.596,76 m ² (Um mil, quinhentos e noventa e seis vírgula setenta e seis metros quadrados) - Área urbana, denominada lote nº 5, quadra nº 235, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.596,76 m ² (Um mil, quinhentos e noventa e seis vírgula setenta e seis metros quadrados)	1	R\$ 630.000,00	Antieconômico





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

7	Área urbana, denominada parte da quadra nº 209 A, Bairro Progresso. Situado a Rua Pres. Tancredo de A. Neves, de forma irregular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.190,29m ² (Dois mil, cento e noventa vírgula vinte e nove metros quadrados) - Área urbana, denominada parte da quadra nº 209 A, Bairro Progresso. Situado a Rua Pres. Tancredo de A. Neves, de forma irregular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.190,29m ² (Dois mil, cento e noventa vírgula vinte e nove metros quadrados)	1	R\$ 1.200.000,00	Antieconômico
8	Área urbana, denominada quadra nº 321, Bairro Progresso. Situado a Rua Semildo Scwingel, de forma irregular, lado par, esquina com as Ruas Leandro Brites e Pres. Tancredo de A. Neves, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.945,63m ² (Um mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metro quadrados) - Área urbana, denominada quadra nº 321, Bairro Progresso. Situado a Rua Semildo Scwingel, de forma irregular, lado par, esquina com as Ruas Leandro Brites e Pres. Tancredo de A. Neves, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.945,63m ² (Um mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metro quadrados)	1	R\$ 1.060.000,00	Antieconômico
9	Área urbana, denominada quadra nº 474, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Orestes P. de Lima e Alcina Dias Penze, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.786,05m ² (Um mil, setecentos e oitenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados) - Área urbana, denominada quadra nº 474, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré	1	R\$ 670.000,00	Antieconômico



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Bem esquina com as Ruas Orestes P. de Lima e Alcina Dias Penze, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.786,05m ² (Um mil, setecentos e oitenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados)			
10	Área urbana, denominada quadra n° 475, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Décio Santos de Carvalho e Amadeu Pires de Carvalho, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 4.414,94m ² (Quatro mil, quatrocentos e catorze vírgula noventa e quatro metros quadrados) - Área urbana, denominada quadra n° 475, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Décio Santos de Carvalho e Amadeu Pires de Carvalho, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 4.414,94m ² (Quatro mil, quatrocentos e catorze vírgula noventa e quatro metros quadrados)	1	R\$ 1.656.170,00	Antieconômico

Informamos que segue em anexo foto das áreas acima mencionadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A presente licitação, na modalidade Leilão, tem por finalidade a alienação de terrenos de propriedade do Município, devidamente desafetados e considerados sem destinação pública imediata, conforme levantamento técnico e administrativo prévio.

2.2. A manutenção desses imóveis no patrimônio público gera custos contínuos, tais como vigilância, limpeza, manutenção mínima e riscos de ocupações irregulares, além de não atender ao princípio da eficiência administrativa. Dessa forma, a alienação mostra-se a alternativa mais vantajosa ao interesse público.

2.3 O procedimento de leilão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, garantindo ampla concorrência e a obtenção da melhor proposta, com base em avaliação prévia que assegura o valor justo de mercado.

2.4 Os recursos arrecadados com a alienação poderão ser destinados a investimentos em áreas





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

prioritárias da administração pública, contribuindo para o equilíbrio financeiro do Município e para a melhoria dos serviços prestados à população.

2.5 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e o interesse público na realização da licitação na modalidade leilão para alienação dos referidos terrenos, visando a alienação dos terrenos decorrente da ausência de destinação administrativa ou interesse público direto na manutenção dos bens, bem como da necessidade de racionalização do patrimônio público, redução de custos de conservação e geração de receita patrimonial, em atendimento aos princípios da eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 O município possui em seu patrimônio bens imóveis que integrantes do patrimônio municipal, classificados como bens dominicais, sem destinação administrativa ou vinculação a políticas públicas essenciais.

3.2 Os imóveis possuem titularidade regular em nome do Município, encontram-se devidamente registrados em cartório competente, avaliados previamente por comissão ou profissional habilitado, e tiveram sua alienação autorizada por lei municipal específica, Lei nº 2.423, de 17 de novembro de 2025 e Lei nº 2.436, de 07 de janeiro de 2026, atendendo aos requisitos legais e ao interesse público. A venda desses bens por meio de leilão público se apresenta como uma solução eficiente para otimizar a utilização dos recursos públicos.

3.3 Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

3.4 A justificativa para a realização de um leilão de bens imóveis pertencentes ao município envolve a gestão eficiente dos ativos públicos, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade econômica e ambiental, além de promover a transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos. Essa medida busca alienar itens que estão com inservibilidade administrativa, ausência de destinação a políticas públicas, regularidade jurídica e dominial, existência de avaliação prévia e autorização legislativa específica

3.5 Essa estratégia envolve etapas importantes, como:

a) Identificação e Avaliação: O Gerente de Patrimônio e Almoxarifado realizou levantamento dos





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

bens inservíveis, e a Comissão de avaliação realiza a avaliação dos lotes. Essa etapa garantiu a inclusão apenas de itens que realmente não possuem mais utilidade para o município ou que custariam mais para reparar do que o valor de substituição.

b) **Elaboração do Edital de Leilão:** Com os bens já catalogados e avaliados, a Diretoria de Licitação elabora um edital com descrição detalhada dos itens, incluindo estado de conservação, preços iniciais, e demais informações pertinentes ao leilão. O edital deve ser publicado para assegurar ampla divulgação, promovendo a participação e aumentando a competitividade do processo.

c) **Realização do Leilão:** A modalidade adotada será um leilão online, que garante que o público interessado possa participar livremente e fazer ofertas nos itens disponíveis, permitindo uma alienação eficaz e justa.

d) **Arrecadação e Destinação dos Recursos:** Os valores arrecadados com a venda dos bens serão revertidos para o município, podendo ser aplicados em melhorias de infraestrutura ou em novos investimentos de acordo com as prioridades estabelecidas.

3.6 Essa solução gera benefícios para o município, tais como o alívio do custo de manutenção de bens inutilizados, geração de receita e cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental. O leilão de bens, além de ser uma prática transparente e justa, contribui para uma administração pública mais eficiente e sustentável.

3.7 A alienação será realizada com observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ou oferta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e atendam as demais exigências estabelecidas no Edital de Leilão.

4.2. Não poderão participar do LEILÃO:

- Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as), mediante comprovação da emancipação;
- servidores públicos diretamente envolvidos na organização do leilão ou aqueles que podem influenciar o processo, bem como parentes em linha direta até o terceiro grau de parentesco.
- que possuam impedimentos para contratar com o Poder Público;





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.4. A participação implica a aceitação integral das regras descritas no edital do leilão, incluindo descrição dos bens, condições de pagamento, garantias, entre outros detalhes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - DA ENTREGA DOS BENS

5.1 A arrematação confere o direito à aquisição do imóvel, não implicando, por si só, a transferência da propriedade, a qual somente se efetiva com o registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis;

5.2 Após a arrematação, o pagamento deve ser efetuado dentro do prazo e da forma estipulados no edital, ficando o resultado sujeito à homologação pela autoridade competente;

5.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos itens, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

5.4. A entrega será formalizada mediante assinatura do respectivo **Auto de Arrematação, Termo de Transferência/Imissão na Posse** e demais documentos necessários à transferência da propriedade, conforme legislação vigente.

5.5. Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, todos os atos necessários ao registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, incluindo custas cartorárias, tributos, taxas e demais encargos incidentes após a data da arrematação.

5.6. A imissão na posse do imóvel será autorizada após a quitação integral do valor da arrematação, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados da homologação do leilão, mediante solicitação formal do arrematante.

5.7. Os imóveis serão entregues **no estado de conservação e ocupação em que se encontram**, cabendo aos interessados a prévia vistoria, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto às condições físicas, documentais, dimensões, confrontações ou eventuais ônus aparentes.

5.8. Débitos anteriores à data da arrematação, quando existentes e não informados em edital, permanecerão sob responsabilidade do Município.

5.9. Tributos, taxas e demais encargos incidentes **a partir da data da arrematação** serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.10. O não pagamento do valor arrematado no prazo estabelecido implicará:

- perda do direito sobre o bem;
- aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente;
- convocação do licitante subsequente, se houver interesse da Administração.

5.11. A entrega dos bens observará integralmente as regras previstas no edital do leilão, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos.

6. DA VISTORIA DOS BENS

6.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.bll.org.br, os bens poderão ser vistoriados, para isto é necessário entrar em contato com o servidor Ricardo André Saueressig – Gerente de Habitação e/ou Robson Faleiros – Fiscal de obras e posturas pelo telefone (67) 9 9984-2994, sendo o responsável por acompanhar os arrematantes aos locais onde os itens a serem leiloados estão localizados, para realização das devidas vistorias, dentro do Município de Rio Brilhante – MS.

7. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO

7.1. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.2 e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação, conforme laudo de avaliação, anexo.

7.2. Não se alienará os itens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Item 1.2.

7.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.

7.4. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

7.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, podendo ser consultado o Setor Jurídico Municipal.

7.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

e na legislação em vigor.

7.9. O Leiloeiro reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7.10 O Leilão Público será conduzido por servidor regularmente designado para a função de leiloeiro, conforme previsto no caput do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL **www.bll.org.br**, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

7.11.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página **www.bll.org.br**, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim.

7.11.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame

7.11.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

7.11.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site **www.bll.org.br**, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

7.11.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.11.6. Os lances serão ofertados para um item de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante no item 1.2 do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto.

7.11.7. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

7.11.8. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

7.12. O Leiloeiro, atendidas as conveniências da Administração, poderá retirar qualquer item do Leilão.

7.13. O item não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último item constante neste Termo de Referência.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

7.14. A Administração reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

7.15. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Termo de Referência ou no Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.

7.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

7.17. A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no Item 1.2, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

7.20 É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Administração.

7.21. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.22. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0740-4, Conta Corrente 19.156-6, em até 15 (quinze) dias.

8.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

8.3. Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, a Administração exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

8.5. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

8.6. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos itens por ele arrematados.

8.7. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR:

9.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Termo de Referência será parte integrante do edital e contrato de venda, não podendo ser alterado após o início do leilão.

Rio Brilhante, MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Elimar Renner Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Realização de **leilão público de bens imóveis urbanos**, pertencentes ao Município de **Rio Brilhante/MS**, visando à alienação onerosa de imóveis inservíveis às finalidades da Administração Pública.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte inclusão:

ONDE SE LÊ:

[...]

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação. através de boleto bancário ou depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0740-4, Conta Corrente 19.156-6, em até 15 (quinze) dias

[...]

LEIA-SE:

[...]

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

[...]

8.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem adquirido, podendo optar pela quitação à vista, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, ou de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas. Na hipótese de parcelamento, será exigido o pagamento de entrada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo as demais parcelas vencíveis nos meses subsequentes. O pagamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

deverá ser realizado por meio de boleto bancário ou depósito identificado em favor do Banco do Brasil, Agência nº 0740-4, Conta Corrente nº 19.156-6. A transferência e regularização da propriedade do bem ficarão condicionadas à quitação integral do valor arrematado.

[...]

Havendo necessidades de se adequar prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento, e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ADENDO Nº 2 AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Realização de **leilão público de bens imóveis urbanos**, pertencentes ao Município de **Rio Brilhante/MS**, visando à alienação onerosa de imóveis inservíveis às finalidades da Administração Pública.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte inclusão:

7. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO:

ONDE SE LÊ:

[...]

7.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

7.17. A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no Item 1.2, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

7.20 É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Administração.

7.21. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.22. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

LEIA-SE:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

[...]

7.16. Quaisquer despesas incidentes sobre o imóvel objeto deste leilão, incluindo impostos, taxas, custas cartorárias, emolumentos, ITBI, despesas com escritura e registro imobiliário, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

7.17. A Administração responderá apenas pelos débitos incidentes sobre os imóveis decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data da realização do leilão, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.19. É vedado ao Arrematante responsável pelo lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o imóvel arrematado antes da quitação integral do valor, formalização da escritura pública e transferência definitiva do bem.

7.20. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.21. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

Havendo necessidades de se adequar prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento, e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LEILÃO Nº XX/2026 - PROCESSO Nº XX/2026

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Item	Objeto	Valor
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável
Assinatura
CPF / RG





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO III - DECLARAÇÕES

LEILÃO Nº XX/2026 - PROCESSO Nº XX/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que:

- a) Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante;
- b) Não possui qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela gestão e execução da licitação em questão, conforme definido na legislação pertinente.
- c) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os licitantes ou contratados habituais da Administração responsáveis pela gestão e execução das licitações em questão.
- d) não tenha recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- e) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e,
- f) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável
Assinatura
CPF / RG





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

LEILÃO Nº XX/2026 - PROCESSO Nº XX/2026

TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O Município de Rio Brilhante, neste ato representado por seu Secretário de xxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº xxx/2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1. O/a Sr(a). Aarrematante, foi o vencedor do Item XX, do Leilão nº XXX/2026, realizado no dia ** de **** de 2026, na plataforma da BLL <https://bllcompras.com/>, conforme consta da Ata da sessão.
2. O valor do lance foi de R\$ _____,00 (_____ mil Reais), foi pago por depósito bancário.
3. O bem arrematado pelo Sr(a). Aarrematante, constitui o item nº XX, (*descrição do item*).
4. O Município de Rio Brilhante transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do bem descrito no item nº XX, ao Sr(a). Aarrematante.
5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Brilhante - MS, *data da assinatura digital.*

Nome do Secretário (a)
Secretário (a) Municipal

Nome do arrematante
CPF Nº _____

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Rua Athayde Nogueira., 1033 - Centro - Rio Brilhante
CEP: 79130-970 CNPJ: 03.681.582/0001-07 Telefone: (67) 3452-7391
E-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.

LEILÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1/2026 - LEE

Processo Administrativo: **12/2026**

Data do Processo: **02/03/2026**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	Área urbana, denominada lote 02, da quadra nº 232 D, Bairro Progresso. Situado a Rua Jacob Weirich, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.610,00m ² (Dois mil, seiscentos e dez metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 02, da quadra nº 232 D, Bairro Progresso. Situado a Rua Jacob Weirich, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.610,00m ² (Dois mil, seiscentos e dez metros quadrados)	1.100.000,0000	1.100.000,00
2	1,000	UND	Área urbana, denominada lote 11, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 417,69m ² (Quatrocentos e dezessete vírgula sessenta e nove metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 11, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 417,69m ² (Quatrocentos e dezessete vírgula sessenta e nove metros quadrados)	170.000,0000	170.000,00
3	1,000	UND	Área urbana, denominada lote 12, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 529,04 m ² (Quinhentos e vinte e nove vírgula zero quatro metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 12, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 529,04 m ² (Quinhentos e vinte e nove vírgula zero quatro metros quadrados)	215.320,0000	215.320,00
4	1,000	UND	Área urbana, denominada lote nº 08, quadra nº 415, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.402,12m ² (Dois mil, quatrocentos e dois vírgula doze metros quadrados). - Área urbana, denominada lote nº 08, quadra nº 415, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.402,12m ² (Dois mil, quatrocentos e dois vírgula doze metros quadrados).	948.000,0000	948.000,00
5	1,000	UND	Área urbana, denominada lote nº 15, quadra nº 236, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 882,70 m ² (Oitocentos e oitenta e dois vírgula setenta metros quadrados) - Área urbana, denominada lote nº 15, quadra nº 236, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 882,70 m ² (Oitocentos e oitenta e dois vírgula setenta metros quadrados)	348.300,0000	348.300,00

Assinado por 1 pessoa: ELIMAR RENNER MARTINE LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/9FBC-AC27-DF80-2341> e informe o código 9FBC-AC27-DF80-2341



6	1,000	UND	Área urbana, denominada lote nº 5, quadra nº 235, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.596,76 m ² (Um mil, quinhentos e noventa e seis vírgula setenta e seis metros quadrados) - Área urbana, denominada lote nº 5, quadra nº 235, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.596,76 m ² (Um mil, quinhentos e noventa e seis vírgula setenta e seis metros quadrados)	630.000,0000	630.000,00
7	1,000	UND	Área urbana, denominada parte da quadra nº 209 A, Bairro Progresso. Situado a Rua Pres. Tancredo de A. Neves, de forma irregular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.190,29m ² (Dois mil, cento e noventa vírgula vinte e nove metros quadrados) - Área urbana, denominada parte da quadra nº 209 A, Bairro Progresso. Situado a Rua Pres. Tancredo de A. Neves, de forma irregular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.190,29m ² (Dois mil, cento e noventa vírgula vinte e nove metros quadrados)	1.200.000,0000	1.200.000,00
8	1,000	UND	Área urbana, denominada quadra nº 321, Bairro Progresso. Situado a Rua Semildo Scwingel, de forma irregular, lado par, esquina com as Ruas Leandro Brites e Pres. Tancredo de A. Neves, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.945,63m ² (Um mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metro quadrados) - Área urbana, denominada quadra nº 321, Bairro Progresso. Situado a Rua Semildo Scwingel, de forma irregular, lado par, esquina com as Ruas Leandro Brites e Pres. Tancredo de A. Neves, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.945,63m ² (Um mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metro quadrados)	1.060.000,0000	1.060.000,00
9	1,000	UN	Área urbana, denominada quadra nº 474, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Orestes P. de Lima e Alcina Dias Penze, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.786,05m ² (Um mil, setecentos e oitenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados) - Área urbana, denominada quadra nº 474, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Orestes P. de Lima e Alcina Dias Penze, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.786,05m ² (Um mil, setecentos e oitenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados)	670.000,0000	670.000,00
10	1,000	UN	Área urbana, denominada quadra nº 475, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Décio Santos de Carvalho e Amadeu Pires de Carvalho, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 4.414,94m ² (Quatro mil, quatrocentos e catorze vírgula noventa e quatro metros quadrados) - Área urbana, denominada quadra nº 475, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Décio Santos de Carvalho e Amadeu Pires de Carvalho, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 4.414,94m ² (Quatro mil, quatrocentos e catorze vírgula noventa e quatro metros quadrados)	1.656.170,0000	1.656.170,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

7.997.790,00

Assinado por 1 pessoa: ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.com.br/verificacao/9FBC-AC27-DF80-802341> e informe o código 9FBC-AC27-DF80-802341



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FBC-AC27-DF80-2341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 08/05/2026 11:33:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/9FBC-AC27-DF80-2341>